



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº598, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Institui o calendário de eventos da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 8. 826, DE 05 DE JUNHO DE 2012, PÁG. 30

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 72, inciso II, da Lei 2.152, de 26 de outubro de 2000, e

Considerando necessidade normatizar as datas comemorativas no âmbito da Superintendência de Assistência Socioeducativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o calendário de datas comemorativas da Superintendência de Assistência Socioeducativa conforme estabelecido a seguir:

Data Comemorativa	Evento
24 de janeiro	Dia do Socioeducador de MS
10 de Fevereiro	Criação da Superintendência de Assistência Socioeducativa
04 de Março	Criação Unei Masculina Dom Bosco - Campo Grande
05 de Maio	Criação Unei Masculina Mitaí - Ponta Porã
18 de Maio	Criação Unei Feminina Estrela do Amanhã – Campo Grande
23 de Julho	Criação da Unei Provisória Masculina Novo Caminho - Campo Grande
1º de Agosto	Criação da UESL Masculina Tuiuiú - Campo Grande
14 de Agosto	Criação Unei Masculina Pantanal – Corumbá
15 de Setembro	Criação Unei Masculina Tia Aurora - Três Lagoas
23 de Outubro	Criação da UESL Masculina Corumbá – Corumbá
22 de Novembro	Gincana Estadual das Unei de MS
06 de Dezembro	Criação da Unei Feminina Esperança – Dourados
19 de Dezembro	Criação da Unei Masculina Laranja Doce – Dourados

Art. 2º A programação e a realização do evento comemorativo da "Criação da Superintendência de Assistência Socioeducativa" o "Dia do Socioeducador de MS" e a "Gincana Estadual das Uneis de MS" será de



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio da Superintendência de Assistência Socioeducativa.

Art. 3º O evento comemorativo das Unidades Socioeducativas será de competência da respectiva Direção com apoio da Superintendência de Assistência Socioeducativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 07 de maio de 2012.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública